



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.685, DE 19 DE JULHO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato com a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Artigo 2.º. O contrato de que trata o artigo anterior refere-se ao imóvel de propriedade do Poder Executivo Municipal situado na rua Ismael Furtado, 335, segundo piso, bairro Centro, Carmo do Paranaíba-MG.

Artigo 3.º. O contrato de comodato a ser celebrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo, tem como finalidade suprir o Legislativo de legalidade para efetivar reformas e promover a conservação do prédio onde se acha instalado.

Artigo 4.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 19 de julho de 2001.


AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

